



# **Prefeitura de Jaguariaíva**

*Estado do Paraná*  
*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -*  
*CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130*  
*Gabinete do Prefeito*

## **LEI Nº 1477/2001**

**SÚMULA: Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a efetuar operação de venda de imóveis de propriedade do Município, através de leilão.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender uma área territorial, com benfeitorias, localizada no perímetro urbano, situada às margens da rodovia PR-151, neste Município, constante da Matrícula n.º 10.317, do Cartório de Registro de imóveis desta comarca, que passa a fazer parte da presente Lei.

**Art. 2º** - A municipalidade efetuará a operação de venda através da modalidade de leilão, conforme edital a ser divulgado no órgão oficial.

**Art. 3º** - Serão parte integrantes deste leilão um área de terras conforme matrícula anexa, um barracão pré-moldado em concreto, com área de 325,12 m<sup>2</sup> e área construída de 29,90 m<sup>2</sup>, para fins de escritório.

**Art. 4º** - O preço mínimo estabelecido para a imóvel será de R\$ 45.820,70 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e setenta centavos).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 27 de agosto de 2001.

**ADEMAR FERREIRA DE BARROS**  
Prefeito